



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 às 09:17, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 3539125: DECRETO Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE  
2022

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

## MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3539125>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

**DECRETO Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A DEONILVA DE OLIVEIRA ARNS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 150/2021 e de conformidade com o art.40 §1º, III, “b” da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019), c/c artigo 10, §7º da referida Emenda e Art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º janeiro de 2022, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a DEONILVA DE OLIVEIRA ARNS, brasileira, casada, nascida em 10 de maio de 1960, portadora do CPF nº 416.236.149-53, Carteira de Identidade nº 965.073/SSP/SC, PASEP 107.273.706-68, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2371, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R\$1.212,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	46,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R\$ 1.212,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/12/2021	13 anos 9 meses e 14 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art.40 §1º, III, “b” da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019), c/c artigo 10, §7º da referida Emenda e Art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 3 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**

Prefeito

**RICARDO ALEXANDRE XIMENES**

Secretário de Administração e Finanças